



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 19 de setembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1664

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



## NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



PISOU NA FAIXA, PISOU NO FREIO.

**RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE.**



SEMANA NACIONAL  
DO TRÂNSITO

**18 A 25 DE SETEMBRO**

DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade, cuidando de você

### EMEB Arthur Oliva visitou a Câmara Municipal de Orlandia



Os alunos do 3º ano, da EMEB Arthur Oliva, visitaram nesta segunda-feira (18), as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Orlandia, onde foram recepcionados pelo Presidente Luiz Carlos Vilarim, o Beia.

A visita foi um momento de aprendizagem, que complementou o Projeto de História "Município, Estado, País", realizado pela Prof. Paola, do 3º ano B.



### Oportunidade de Estágio Remunerado

Vaga de estágio no setor de engenharia da Prefeitura de Orlandia. É preciso estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura. Enviar currículo no e-mail: [engenharia@orlandia.sp.gov.br](mailto:engenharia@orlandia.sp.gov.br)

Vagas de  
**Estágio**  
ENGENHARIA OU ARQUITETURA

### I Copa Orlandia de Basquete Sub 16



No último sábado (16), teve continuidade, com mais um jogo disputado no Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes", a I Copa Orlandia de Basquete Sub 16.

Este torneio é promovido pelo Instituto Marcos Guidolin, com apoio da Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Esportes.

A partida de sábado, envolvendo as equipes

Orlandia ASPA e São Joaquim Instituto M.G. (A), terminou complicar favorável, 66 a 53, para o time joaquicense.

A competição segue com jogos todos os sábados, contando com a participação de oito equipes, sendo duas de Orlandia.



### Orlandia estreou na Copa Record de Futsal

O time de futsal orlandino, estreou em um dos principais campeonatos do interior paulista, a Copa Record de Futsal.

O adversário na primeira rodada, foi a equipe de Cravinhos, a partida aconteceu no Ginásio Municipal de Pitangueiras, com a vitória do adversário pelo placar de 4 a 2.

Orlandia volta a jogar, desta vez nos seus domínios, no Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes", na próxima terça-feira (26/09), às 20h, contra equipe de Pontal.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 30.367/23**

De 15 de Setembro de 2023.

*“Em razão da conversão de processo administrativo Disciplinar (Portaria n.º 30.114, de 28.06.2023), instaura-se sindicância administrativa, para apurar eventual falta funcional cometida pela servidora pública Palmira Cividanes Bordignon Rodrigues da Silva, matrícula n.º 5.248”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

**(a)** Que foi instaurado em 28.06.2023, mediante Portaria n.º 30.114, de 28.06.2023, processo administrativo disciplinar em face da servidora em questão;

**(b)** Que a Comissão de Processo Disciplinar, através do relatório datado de 21.08.2023, sugeriu a conversão de referido processo em Sindicância Administrativa, o que foi acolhido por esta Autoridade.

**(c)** Que a doutrina ensina que a Sindicância (procedimento inquisitório em que não se fala em direito de defesa ou contraditório) deve ser utilizada nas hipóteses em que não existam elementos suficientes acerca da materialidade e autoria do ilícito para pronta instauração do processo; sua função é justamente colher tais dados para posterior instauração de Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instaurada sindicância administrativa disciplinar, nos termos dos artigos 193 a 195 da Lei Complementar n.º 3.544, de 28.06.2007, para apurar eventual falta disciplinar pela servidora pública Palmira Cividanes Bordignon da Silva, matrícula n.º 5.248, investida no cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil e lotada na EMEB Paulo Bimbo Gomes, por, em tese, ferir os deveres capitulados nos incisos XIII e XV do artigo 168 da mesma Lei Complementar n.º 3.544/2007 e incisos VI e IX do art. 70 da Lei Complementar nº 3.575/2007.

**Art. 2.º** Esta **sindicância administrativa**, de que trata o artigo anterior, será conduzida pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 30.307/2023 de 29/08/2023, tendo como Presidente o membro daquela Comissão, o senhor Éder Roberto Pascoal Pereira.

§ 2.º O prazo para conclusão desta sindicância administrativa, será de 60 (sessenta) dias, contados de sua instauração, prorrogável a critério da Autoridade

Competente.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Setembro de 2023.

**Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 30.368/23**

De 15 de Setembro de 2023.

*“Em razão da conversão de processo administrativo Disciplinar (Portaria n.º 30.115, de 29.06.2023), instaura-se sindicância administrativa, para apurar eventual falta funcional cometida pela servidora pública Ana Rúbia Sordi Pereira, matrícula n.º 2.256”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

**(a)** Que foi instaurado em 29.06.2023, mediante Portaria n.º 30.115, de 29.06.2023, processo administrativo disciplinar em face da servidora em questão;

**(b)** Que a Comissão de Processo Disciplinar, através do relatório datado de 21.08.2023, sugeriu a conversão de referido processo em Sindicância Administrativa, o que foi acolhido por esta Autoridade.

**(c)** Que a doutrina ensina que a Sindicância (procedimento inquisitório em que não se fala em direito de defesa ou contraditório) deve ser utilizada nas hipóteses em que não existam elementos suficientes acerca da materialidade e autoria do ilícito para pronta instauração do processo; sua função é justamente colher tais dados para posterior instauração de Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instaurada sindicância administrativa disciplinar, nos termos dos artigos 193 a 195 da Lei Complementar n.º 3.544, de 28.06.2007, para apurar eventual falta disciplinar pela servidora pública Ana Rúbia Sordi Pereira, matrícula n.º 2.256, investida no cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil e lotada na EMEB Paulo Bimbo Gomes, por, em tese, ferir os deveres capitulados nos incisos XIII e XV do artigo 168 da mesma Lei Complementar n.º 3.544/2007 e incisos VI e IX do art. 70 da Lei Complementar nº 3575/2007.

**Art. 2.º** Esta **sindicância administrativa**, de que trata o artigo anterior, será conduzida pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 30.307/2023 de 29/08/2023, tendo como Presidente o membro daquela Comissão, o senhor Éder Roberto Pascoal Pereira.

## § 2.º

O prazo para conclusão desta sindicância administrativa, será de 60 (sessenta) dias, contados de sua instauração, prorrogável a critério da Autoridade Competente.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 15 de Setembro de 2023.

**Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 30.382****De 19 de setembro de 2023**

*“Prorroga-se o afastamento da servidora pública Carolina Machado Guiraldelli, matrícula nº 6.847, referente ao processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 30.172 de 21 de julho de 2023.”*

O Excelentíssimo Senhor **SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando o que dispõe o §1º do art. 201 da Lei Complementar nº 3.544 de 28 de junho de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o afastamento da servidora pública Carolina Machado Guiraldelli, matrícula nº 6.847, referente ao processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 30.172 de 21 de julho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data, nos termos do §1º do art. 201 da Lei Complementar nº 3.544 de 28 de junho de 2007;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 19 de setembro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Prazo Recursal**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 11/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE “MAGDALENA TUDEK” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no dia e horário estabelecidos em edital para abertura do certame estiveram presentes os representantes das seguintes empresas: HAMMER CONSTRUTORA LTDA, LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME e TB VALSECCHI TRANSPORTES LTDA. A Comissão Municipal Permanente de Licitações credenciou as três proponentes e prosseguiu para a abertura do ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO. Todos os presentes rubricaram e analisaram os documentos de credenciamento e habilitação apresentados.

As empresas T. B. VALSECCHI TRANSPORTES LTDA e LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME fizeram apontamento referente à Certidão de Acervo Técnico apresentada pela empresa HAMMER CONSTRUTORA LTDA, alegando ser operacional, e não profissional. A sessão foi suspensa para análise posterior da documentação técnica pela secretaria

requisitante (Infraestrutura Urbana).

Na mesma data, os membros da secretaria requisitante compareceram ao Departamento de Licitações para analisar os documentos referentes à Qualificação Técnica das licitantes, e constataram que a empresa HAMMER CONSTRUTORA LTDA descumpriu o item 4.4.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, alínea “b” do edital do certame, pois os atestados e certidões de acervo técnico não foram emitidas em nome e CNPJ da licitante.

Desta forma, torna-se público que a empresa mencionada HAMMER CONSTRUTORA LTDA foi INABILITADA no certame. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Orlandia, 19 de Setembro de 2023.

**Despachos**

Orlandia/SP, 19 de Setembro de 2023.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** Sindicância administrativa com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao patrimônio público e/ou privado, assim como responsabilidade contratual e civil da empresa **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ 31.931.303/0001-51, decorrente de possível falha na prestação dos serviços contratados pela Administração Municipal através do Pregão Presencial 90/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos municipais) – Portaria nº 28.888 de 19.05.2022.

**DESPACHO**

1. Autos conclusos na data de hoje para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (fls. 37/38), que adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da empresa contratada **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, a fim de proceder com a aplicação de eventuais penalidades administrativas cabíveis.

**CUMPRASE** nos termos da lei**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Orlandia-SP, 15 de Setembro de 2023.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE DE INFESTAÇÃO DE MOSQUITOS ADULTOS (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

**CONTRATADA:** ECOVECO COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n.º 05.336.545/0001-97**DESPACHO**

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica) e diante da documentação que

acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** a contratação acima descrita, **RATIFICANDO**<sup>1</sup> a contratação direta (inexigibilidade, artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93), nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, com a empresa **ECOVEC COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ n.º 05.336.545/0001-67, com objeto acima descrito e no valor do orçamento apresentado pela empresa, na importância de **R\$ 163.894,37** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2. Tratando-se de serviços de natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de eventual prorrogação contratual anual será aplicado o índice IPCA/IBGE, devendo ser prorrogado, tão somente (para os próximos doze meses), o item correspondente ao custo mensal de R\$ 12.040,93 - doze mil, quarenta reais e noventa e três centavos).

3. A seguir, seja formalizado o respectivo termo contratual.

4. Após, sejam tomadas as providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRASE**, nos termos da lei.

**Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma “ratificação” quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).<sup>4</sup>

.....

# QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.  
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO  
PARA LIMPAR  
SEU TERRENO



NÃO QUEIME  
LIXO DOMÉSTICO  
E ENTULHOS



NÃO ACENDA  
FOGUEIRAS PERTO  
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS  
OU FÓSFOROS  
À BEIRA DE ESTRADAS

## PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

## PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE  
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL  
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Aflíio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflíio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005